



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2013

"DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS PROFESSORES E SUPERVISORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

O povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) aos professores da rede municipal de ensino e altera os anexos III e IV da Lei 010/2008.

Art. 2º - Fica concedida recomposição salarial de 40% (quarenta por cento) aos supervisores da rede municipal de ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de outubro de 2013.


Lúcio Sebastião Dos Santos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO (amos) que este ato foi publicado na	
forma do caput do Art. 88 da LCM, por publicação na	
sede da Prefeitura, para atendimento ao Parág. 2º	
Lajinha (MG) 08 de outubro de 2013	
	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	